



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Augusto
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Rua Floresta, 560, Centro, Santo Augusto – RS, CEP 98590-000
Fone: (55) 3781-5246 e (55) 3781-5249
E-mail: secreobras@santoaugusto.rs.gov.br

MEMORANDO Nº. 139/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

PARA: SEAD / COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: aquisição de peças e serviços por inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO:

Contratação através de Inexigibilidade de Licitação para efetuar conserto e diagnostico das seguintes máquinas, PÁ CARREGADEIRA 924G, ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423E e RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, utilizadas junto a SMOV nos serviços interior e urbanos.

Prazo de Entrega:	Em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento
Local de Entrega:	Rua Floresta, 560, Bairro Centro
Fornecedor:	PARANÁ EQUIPAMENTOS SA
CNPJ:	765279510033/62
Forma de Pagamento:	Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal

fiscal: Gilberto / Nilson Bandeira

Qtde.	Un	Especificação	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	Un	Alternador (Nº. original 350063228)	3.613,12	3.613,12
01	Un	Serviços de diagnósticos e mão de obra	1.125,00	1.125,00
TOTAL				4.738,12
PÁ CARREGADEIRA 924G, ANO 2008				

Qtde	Un	Especificação	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)
01	un	Serviços de diagnósticos e levantamento de peças para eventual reforma do motor	2.250,00	2.250,00
TOTAL				2.250,00
ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423E, ANO 2008				

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade:	02 Serviços Rurais
Proj./Ativ:	2103 Conservação da Frota dos Serviços do Interior
Rubrica:	436 Material de Consumo
Rubrica:	437 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qtde	Um	Especificação	P. Unit. (RS)	P. Total (RS)
01	Un	Serviços de diagnósticos de diversas falhas na marcha frente e ré que muitas vezes entra em neutro	1.125,00	1.125,00
TOTAL				2.136,94
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010				

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade:	01 Serviços Urbanos
Proj./Ativ:	2093 Abastecimento e Conservação da Frota
Rubrica:	409 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
<p>A aquisição dos serviços e peças faz-se necessário devido às máquinas PÁ CARREGADEIRA 924G, ANO 2008 e RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 estarem apresentando defeito na parte elétrica, onde somente a PÁ CARREGADEIRA 924G será feito o conserto e a RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2010 apenas o diagnóstico. Já o ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-423E, será feita avaliação para eventual reforma no motor.</p> <p>Solicitamos com urgência a aquisição de peças e serviços para conserto das referidas máquinas que se encontram estragadas. Devido ao alto valor das máquinas preza por sua conservação, a utilização de peças genuínas e serviços por técnicos especializados por este motivo solicitamos que as devidas peças genuínas e serviços técnicos sejam adquiridas da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS em função de que somente a empresa concessionária possui autorização de venda das peças genuínas, conforme Carta de Exclusividade anexada, não sendo comercializadas por outras empresas no mercado atual.</p> <p>Tal aquisição das peças é de extrema urgência, pois existem vários quilômetros de estradas no município que são utilizadas no transporte de produtos agrícola, leite e alunos do transporte escolar, sendo que precisa ser feito encascalhamentos, pois com a proximidade do inverno precisam estar em boas condições de trafego.</p> <p>E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que “Art. 25” É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização. 1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades.</p>

ORÇAMENTOS E NAGATIVAS: EM ANEXOS.

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 09 de abril de 2019.

Ivo dos Santos Oliveira
Ivo dos Santos Oliveira
Sec. Mun. de Obras, Viação e Trânsito
Secretário de Obras - SMOVU
Matrícula 2736

10.04.19

Priscila S. M. Cavatheiro
Priscila S. M. Cavatheiro
Oficial Administrativo
Matrícula 2157

Procedo-se com o processo de Inteligibilidade
segundo Art-25 Caput da 8666/93, diante
da justificativa emitida do Secretário
de Obras

Guilherme André Paier
Guilherme André Paier
Coordenador de
Compras de Licitação